

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES de Brasília-DF
ESPORTIVOS - FENACLUBES
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2014



Aos vinte e dois dias de novembro de dois mil e quatorze (22/11/2014), às 12h30 em segunda convocação, realizada no centro de convenções do Royal Palm Plaza Hotel, sito na Av. Royal Palm Plaza, nº 277, Jardim Nova Califórnia, em Campinas/SP, durante a realização do Congresso Brasileiro de Clubes, se reuniram todos os presidentes e representantes de seus sindicatos filiados; presidentes e representantes de clubes esportivos de prática desportiva formal e não-formal, na forma do artigo 1º da Lei nº 9.615/1998, conforme lista de presença, em anexo, que é parte integrante da presente ata independente de transcrição, nos termos do Estatuto Social. Assumiu a direção dos trabalhos, conforme estipulado no Estatuto Social, o presidente da FENACLUBES, Sr. Arialdo Boscolo, que em seguida declarou instalada a assembleia, convidando a mim, José Francisco Picarelli Gonçalves, presidente do Clube Semanal de Cultura Artística, para servir como Secretário. Iniciado os trabalhos, o Sr. Presidente da assembleia determinou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do edital, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, cuja edição circulou em 22 de agosto de 2014 e no Jornal Folha de São Paulo, jornal de grande circulação nacional, na edição do dia 21 de agosto de 2014; além de ser também disponibilizado no sítio eletrônico da FENACLUBES (www.cbc-fenaclubes.com.br), conforme segue: "A **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS – FENACLUBES**, entidade sindical de grau superior inscrita no CNPJ sob o nº 05.232.628/0001-36 e constituída para a coordenação e a representação sindical dos interesses da categoria dos clubes esportivos de prática formal e não-formal, sob código sindical nº 000.843.00000-7, em atenção ao princípio da publicidade e aos termos do artigo 60 do seu Estatuto Social, vem **CONVOCAR** todos os seus sindicatos filiados e todos os clubes esportivos de prática desportiva formal e não-formal (art. 1º da Lei nº 9.615/1998), para Assembleia Geral Extraordinária constituída para fins de representação específica desta categoria, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2014, as 12h00 em primeira convocação e as 12h30 em segunda convocação, no Hotel Royal Palm Plaza, sito à Av. Royal Palm Plaza nº 277, Jardim Nova Califórnia, Campinas/SP, para deliberação acerca da seguinte Ordem do Dia: a) autorizar a Diretoria a tomar conhecimento e deliberar propostas para negociação da Convenção Coletiva de Trabalho, respeitando as bases organizadas, negociando em âmbito nacional com as respectivas representações laborais; b) autorizar eventual ajuizamento de Dissídio Coletivo se frustradas as negociações; c) discutir e deliberar sobre fontes de custeio em favor da FENACLUBES. Campinas/SP, 20 de agosto de 2014. Arialdo Boscolo - Presidente da FENACLUBES." Após a leitura do edital e antes de iniciar a ordem do dia, realçou que essa assembleia foi convocada para realização durante o Congresso Brasileiro de Clubes, propiciando a participação representativa de um grande número de representantes de clubes e sindicatos da categoria. Continuando, destacou que a FENACLUBES foi fundada com a missão de promover e articular ações de defesa da



FNC

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES

123611
Registro de Pessoas Jurídicas

categoria clubística e representar perante os poderes públicos os direitos e interesses gerais dos clubes, celebrar convenções, dissídios e acordos coletivos de forma específica, com muito mais propriedade do que feito por entidades sindicais de representação geral, que não contemplam as especificidades do setor, atuando também junto com a Confederação Nacional de Turismo – CNTur e a Confederação Brasileira de Clubes – CBC, destacadamente nos grandes eventos que serão realizados. Depois de um processo administrativo e jurídico, em 06/03/2012 o Ministério do Trabalho e Emprego certificou o registro sindical da FENACLUBES, como entidade sindical de grau superior, para representar a categoria econômica dos clubes esportivos de prática formal e não-formal, com abrangência nacional, concedido por decisão judicial transitada e julgada, publicada no D.O.U. em 04.04.2011, seção I, página 052, conforme resumimos: **"Concessão por decisão Judicial - O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, resolve ARQUIVAR as impugnações interpostas, respectivamente, pela FENAC – Federação Nacional da Cultura e pela FEINC – Federação Interestadual das Empresas de Difusão Cultural e Artística, e CONCEDER o registro sindical de interesse da FENACLUBES, para representar a categoria dos clubes esportivos de prática desportiva formal e não-formal, com abrangência e base territorial nacional, em cumprimento à decisão proferida pela Egrégia Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª. Região nos autos da Ação Declaratória n. 0075300-67.2005.5.10.0008."** Registrou também que o esporte é hoje uma matéria constitucional e que o artigo 217 da Constituição Brasileira expressa: "É dever do Estado fomentar práticas esportivas formais e não-formais como direito de cada um..." O desporto brasileiro abrange práticas formais e não-formais e obedece às normas gerais da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, no seu Artigo 1º, inspirado nos fundamentos constitucionais do Estado Democrático de Direito. A prática desportiva formal (competitiva) é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto. A prática desportiva não-formal (recreativa e de lazer) é caracterizada pela liberdade lúdica de seus praticantes. **Portanto, todos os clubes esportivos e sociais que participem de competições, ou tenham atividades recreativas de esporte, são representados pela FENACLUBES.** Após a explanação, o Presidente deu prosseguimento a assembleia, consoante a ordem do dia. Passou-se então ao item **a) autorizar a Diretoria a tomar conhecimento e deliberar propostas para negociação da Convenção Coletiva de Trabalho, respeitando as bases organizadas, negociando em âmbito nacional com as respectivas representações laborais:** Pelos presentes foi aprovado por unanimidade dar poderes para o Presidente e Diretoria da FENACLUBES, no período de sua gestão, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2018, receber a pauta de reivindicações de cada sindicato laboral, e proceder as negociações coletivas, tanto por acordo ou convenção, nas bases inorganizadas, valendo-se das prerrogativas que lhe são conferidas na forma do Artigo 611, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Assim, após a deliberação do item "a", passou-se ao item **b) autorizar eventual ajuizamento de Dissídio Coletivo se frustradas as**

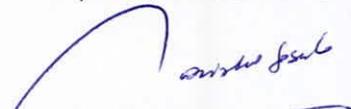


FNC

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES

negociações: A assembleia deliberou por unanimidade, que, eventualmente, sendo frustrada alguma das negociações descritas no item "a", o Presidente da FENACLUBES estará, desde já, autorizado a instaurar dissídio coletivo. Aprovado o item "b", passou-se ao item **c) discutir e deliberar sobre fontes de custeio em favor da FENACLUBES:** No que se refere às fontes de custeio, definiu-se a aprovação por unanimidade que a FENACLUBES não cobrará diretamente a Contribuição Sindical na base inorganizada a partir de 2015 remindo os anos anteriores, uma vez que a cobrança será efetivada a partir da constituição de sindicatos nos estados da base inorganizada, assim como é feito hoje nos estados da base organizada que já é realizada diretamente pelos sindicatos constituídos. Face a necessidade da estruturação econômica, funcional e física da Federação, ao longo dos próximos 04 (quatro) anos, definiu-se pela aprovação e, de forma unanime, foi autorizada a cobrança da Contribuição Confederativa, para que seja paga nos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro de cada ano, que deverá ser recolhida até o dia 15 (quinze) de cada mês, dando à Diretoria Executiva autonomia para estabelecer o valor da cobrança bimestral de cada clube, dividido em 07 (sete) faixas, com valor mínimo de R\$ 120,00 e máximo de R\$ 2.400,00. No caso de recolhimento em atraso, o clube estará sujeito à multa de 10,00% (dez por cento). Foi deliberado e aprovado pelos presentes que os clubes terão o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de oposição da contribuição confederativa, cujo prazo será iniciado a partir do primeiro dia útil após a realização da assembleia. Finalizada a ordem do dia, o Presidente da FENACLUBES agradeceu a todos os presentes, franqueando a palavra para que os mesmos pudessem se manifestar; não havendo mais nenhuma manifestação, os trabalhos foram suspensos para que eu, Edson Garcia, Secretário da Assembleia, lavrasse a presente ata que, após a sua transcrição, foi lida e aprovada por unanimidade, razão pela qual o Sr. Presidente da Assembleia, Arialdo Boscolo, encerrou os trabalhos, determinando a mim, que procedesse ao registro da presente em seus atos constitutivos, para a formalização do princípio da publicidade.

Campinas, 22 de novembro de 2014.


 Arialdo Boscolo
 Presidente da Assembleia e
 Presidente da FENACLUBES




 José Francisco Picarelli Gonçalves
 Secretário da
 Assembleia



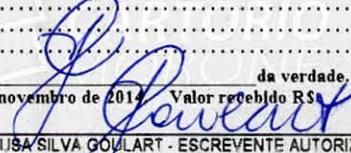
2º Cartório de Notas de Campinas - SP
 Rua Cel. Quirino, 542 - Cambuí - CEP 13025-001 - Tel. (19) 3739-3739

Alexandre Morone de Oliveira Santos
 Tabelião

MORONE

Reconheço por semelhança a firma de: **ARIALDO BOSCOLO**, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Em testemunho da verdade,
 Campinas, 28 de novembro de 2014. Valor recebido R\$ 4,50



REGINARA DE SOUSA SILVA GOULART - ESCRIVENTE AUTORIZADA

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS www.2cartoriocampinas.com.br




 Dr. Roberto A. Moraes
 Assessoria Jurídica
 O.A.B. 55.926

